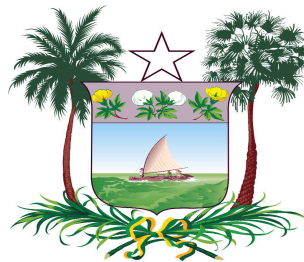


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.169 NATAL, 29 DE ABRIL DE 2022 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.443, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 340.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00210006.001397/2022-63, 00210006.001395/2022-74, 00210006.001409/2022-50 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs. 234, 358, 340, dos Deputados Eudiane Macedo, Hermano Moraes, Coronel Azevedo, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2022AN000239					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
19102	Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN					
28.845.0500.401401		Transferências Especiais	444042	0.100	Fiscal	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00
Total						R\$ 200.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	444141	0.100	Seguridade	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00
Total						R\$ 200.000,00

Ato Normativo	2022AN000240					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS					
08.244.4002.230601		Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	445042	0.100	Seguridade	R\$ 120.000,00
Subtotal						R\$ 120.000,00
Total						R\$ 120.000,00
Redução						
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO					
26.782.2009.197501		Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	444042	0.100	Fiscal	R\$ 120.000,00
Subtotal						R\$ 120.000,00
Total						R\$ 120.000,00

Ato Normativo	2022AN000244					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC					
27.812.2002.301201		Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios	335041	0.100	Fiscal	R\$ 20.000,00
Subtotal						R\$ 20.000,00
Total						R\$ 20.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	444141	0.100	Seguridade	R\$ 20.000,00
Subtotal						R\$ 20.000,00
Total						R\$ 20.000,00

DECRETO Nº 31.444, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.087.370,97 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 02010005.001010/2022-61 - SETHAS, 00510032.000913/2022-59 - SESED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 3.087.370,97 (três milhões, oitenta e sete mil, trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, através das Fontes 4.1.50 Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta - SF, 4.1.81 Recursos de Convênios - Adm. Direta (Superávit Financeiro), e serão alocados nos orçamentos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2022AN000241					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26132	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS					
08.334.2007.136801		Regionalização - Serviços de Média e Alta Complexidade - Implantação e Manutenção	335041	4.150	Seguridade	R\$ 1.500.000,00
08.306.3001.205301		Suplementação Alimentar e novas Ações de Segurança Alimentar	339039	4.150	Seguridade	R\$ 3.000.000,00
Subtotal						R\$ 3.000.000,00
Total						R\$ 3.000.000,00
Ato Normativo 2022AN000242						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP					
06.181.1002.148801		Reestruturação das Unidades da Segurança Pública voltado ao trabalho de inteligência e investi	449052	4.181	Fiscal	R\$ 87.370,97
Subtotal						R\$ 87.370,97
Total						R\$ 87.370,97

DECRETO Nº 31.445, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 750.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00210006.001404/2022-27 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs. 250, 260, 262, 263, 265, do Dep. José Dias.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2022AN000243					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	334141	0.100	Seguridade	R\$ 750.000,00
Subtotal						R\$ 750.000,00
Total						R\$ 750.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	444141	0.100	Seguridade	R\$ 750.000,00
Subtotal						R\$ 750.000,00
Total						R\$ 750.000,00

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RAQUEL ROCHA MAIA do cargo de provimento em comissão, Símbolo C4, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 14 de março de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JERFFSON MARINHEIRO DA SILVA COSTA do cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC).

VII - No momento da visita, a partir de 02/05/2022, fica permitido o contato físico entre o interno e sua família, respeitando os limites da boa convivência em sociedade, ou seja, não deve haver excessos, nem conotação sexual;
X - Nas filas de entrada deverá ser observado o distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio);
XI - Os visitantes não poderão entrar nas Unidades Prisionais portando qualquer tipo de alimento, devido ao reduzido tempo de visitação;
Parágrafo Único. Os espaços para acolhimento das visitas serão higienizados e desinfetados antes e após o término destas, de acordo com os protocolos estabelecidos.
Art. 16 Todos os procedimentos contidos nesta RI estão sujeitos à mudança ou suspensão, a qualquer momento, considerando o cenário pandêmico e as determinações estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

SEÇÃO VI
Do Transporte de Custodiados

Art. 17 No transporte de custodiados determina-se a observância dos seguintes procedimentos:
I - Isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 durante toda a locomoção, adotando providências para evitar o transporte compartilhado de pessoas privadas de liberdade;
II - Adoção de medidas para proteção individual dos demais custodiados e dos policiais penais responsáveis pelo transporte, consoante orientações do Ministério da Saúde;
III - Adoção de medidas que possibilitem maior ventilação do veículo durante o transporte, garantindo-se manutenção de distância respiratória mínima.
Parágrafo Único. Após a realização do transporte, é imprescindível a higienização das superfícies internas do veículo, mediante a utilização de álcool a 70%, hipoclorito de sódio, água sanitária (diluída 15ml em cada 1 litro de água) ou outro desinfetante indicado para esse fim.

SEÇÃO VI
Das Disposições Finais

Art. 18 Diante de casos críticos de infecção pela covid-19 no âmbito do Sistema Penitenciário, a COEAP realizará gestão junto ao Poder Judiciário visando a suspensão temporária de audiências ou, no caso daquelas indispensáveis e urgentes, priorizada a realização por meio de videoconferência; encaminhamento de informações aos órgãos competentes da execução penal acerca da condição de saúde das pessoas privadas de liberdade para fins de ciência e providências que julgarem cabíveis que possam ensejar em benefício processual, consoante disposto na Recomendação 062 - CNJ.
Art. 19 O sistema de revezamento de equipes no âmbito da sede desta Secretaria, nos termos da Portaria nº 001/2022 - SESAP/SEAD ficará a cargo de decisão do Secretário de Administração Penitenciária.
Art. 20 O acesso à sede da SEAP fica condicionado à obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, conforme disposto no art. 1º da Portaria Conjunta nº 001/2022 SESAP/SEAD, publicada no DOE ed. 15.098 de 15 de janeiro de 2022.
§1º O Gabinete de Segurança Institucional deverá realizar o controle de entrada de cada indivíduo na sede da SEAP, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, nos termos do Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021.
§2º Os servidores da SEAP, terceirizados, bolsistas e estagiários deverão comprovar o esquema vacinal, nos termos do Decreto nº 31.022, de 26 de outubro de 2021.
§3º A apresentação do comprovante de vacinação deverá ser realizada por meio de qualquer dos seguintes documentos oficiais:
I - Aplicativo Mais Vacina;
II - Certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - ConectaSUS;
III - Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras.
§4º Estão excetuados de observância do caput aqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, mediante apresentação do documento comprobatório.
Art. 21 Em caso de necessidade, o Secretário da SEAP poderá proceder com a suspensão de férias e licenças de servidores do sistema prisional pelos próximos noventa dias, reiterando o disposto no Art. 9º do Decreto Governamental nº 29.512/2020.
Art. 22 Durante o período de vigência da presente RI, fica estabelecido o Grupo de Trabalho de Fiscalização (GTF), Portaria nº 097/2021 - GS/SEAP, o qual realizará ações de monitoramento e conscientização, uma vez que os servidores do sistema prisional são corresponsáveis pela incolumidade de outros servidores e dos custodiados em suas unidades.
Parágrafo Único. O GTF deverá seguir as diretrizes análogas as dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, que também criou um comitê para acompanhamento das medidas de enfrentamento à pandemia, aberto à participação de representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, Secretaria de Saúde, conselhos e serviços públicos pertinentes e de associações de familiares de pessoas presas ou adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, consoante Resolução 062 - CNJ.
Art. 23 Os casos omissos deverão ser encaminhados oficialmente (via SEI: SEAP - COMITÊ COVID-19), ao Comitê de Crise COVID-19/SEAP, o qual analisará com a adoção de providências que cada caso requerer.
Art. 24 Esta Resolução Interadministrativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/05/2022.
Natal/RN, 28 de abril de 2022.
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária
ZEMILTON PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Comitê de Crise COVID-19
POLYANA ATALIBA VASCONCELOS MEDEIROS DE SOUSA
Membro do Comitê de Crise COVID-19
ANDREA NOGUEIRA PEREIRA
Membro do Comitê de Crise COVID-19
HINDIANE SAIURES ARAUJO DE MEDEIROS
Membro do Comitê de Crise COVID-19
MARIA ROBERIANA BEZERRA FERREIRA
Membro do Comitê de Crise COVID-19

ANNA MARIA MENDONÇA NUNES
Membro do Comitê de Crise COVID-19
AUGUSTO CÉSAR FERREIRA BEZERRA
Membro do Comitê de Crise COVID-19

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)
A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CNPJ Nº 33.863.335/0001-92, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMUR a Licença Simplificada para atividades de custódia de apenados na Penitenciária Estadual de Parnamirim, localizada na Rua Nezinho Alves, S/N, Terra Nova, Parnamirim - RN, CEP: 59150-000.
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PROCESSO Nº. 12510004.001282/2022-20.
ASSUNTO: TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
INTERESSADO: CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
O Diretor Administrativo Financeiro - CEHAB, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar inexigível o Procedimento Licitatório para fazer face as despesas de Pagamento de Contribuição Mensal à Associação Brasileira de COHABS, no valor de R\$ 4.457,71 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), com o valor total de R\$ 35.661,68 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) pelo período de oito meses (Maio a Dezembro) do ano de 2022.
Tudo conforme consta do Processo nº 12510004.001282/2022-20., e nos termos do artigo 30, caput, da Lei Federal Nº 13.303/2016.
Fonte: 124
Natal/RN, 25 de abril de 2022.
Documento assinado eletronicamente por PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente, em 28/04/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 003/2022-SAPE. PROCESSO Nº: 00710013.005883/2022-94. SAPE. CONVENENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE e FAERN - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 08.431.751/0001-74. OBJETO - O presente Convênio tem por objeto a destinação de recursos financeiros à FAERN - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE com a finalidade de apoiar a realização da 23ª EXPOPOTENGI, evento a ser realizado por esta secretaria entre os dias 28 à 01 de maio do corrente ano, no Parque de Exposições José Bezerra de Brito, no município de São Paulo do Potengi/RN. VALOR GLOBAL: Os Recursos Financeiros alocados pelo erário estadual no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), serão transferidos através deste convênio, firmado com esta Secretaria, de Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, na qualidade de CONCEDENTE. Sendo que a CONVENIENTE participará com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) como contrapartida através de recursos físicos, passando o valor global do presente Convênio para R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OGE/2022: Classificação Funcional Programática:17.131 20.608.4011.1745. Subação: 174501 - Realização e Participação em Eventos. Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesas com Entidades de Direito Privado. Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor (R\$): 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, de comum acordo entre os participantes e será publicado pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, em extrato no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. LOCAL E DATA, Natal/RN, 28 de abril de 2022. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA Secretário da SAPE e JOSÉ ÁLVARES VIEIRA, Presidente. TESTEMUNHAS: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 012.226.624-2682 e JÉSSICA GABRIELLY CRUZ DANTAS, CPF nº: 017.444.564-45.

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN E DE OUTRO, M L TAVARES DE ARAUJO.
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPE, torna pública a realização do Termo Aditivo abaixo descrito:
Processo Administrativo Nº: 03110001.000264/2021-09
Contrato Nº: 66/2021
Contratada: M L TAVARES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.721.933/0001-00

Objeto: Readequação dos quantitativos do contrato 66/2021, conforme ajustes nas composições da planilha de custos e memória de cálculo
Fundamentação Legal: Cláusula décima quarta do contrato nº 66/2021, e nas orientações dispostas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA-RN.
Natal/RN, 28 de abril 2022.
Pela contratante CEASA/RN: FLÁVIO MORAIS - Diretor Presidente e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Diretor Financeiro
Pela contratada: MALTHUS LUCAS TAVARES DE ARAUJO - Representante Legal

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510003.001546/2020-96-SESED/RN
ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INTERESSADO: Ofício nº 11/2020 - ALMOXARIFADO/SESED
Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048/2021-SESED, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL e a Empresa NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.251.530/0001-14
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, do referido contrato visando à adequação da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:
PARA O EXERCÍCIO DE 2022:
SERVIÇOS
PROJETO/ATIVIDADE 21101 06 122 0100 2465 246501 - Manutenção e Funcionamento, no Elemento de Despesa 339039 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento, 17 - Manutenção Conservação Máquinas e Equipamentos, na Fonte 0.100.
- Valor mensal de R\$ 5.374,99 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 26.874,95 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
PEÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 21101 06 122 0100 2465 246501 - Manutenção e Funcionamento, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, Subelemento, 25 - Material para Manutenção de Bens Móveis, Fonte 0.100.
- Valor mensal de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Perfazendo um valor total de R\$ 37.499,95 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato nº 048/2021-SESED/RN, mais especificamente a Cláusula Terceira - da Dotação Orçamentária e do Valor ; Artigos 57 e 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 - Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos e alterações; Informação de Adequação Orçamentária Financeira SESED - SAF (ID nº9394649); Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Id.14101029); Autorização nº (Id.14101051).
Natal/RN, 28 de abril de 2022
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022
Processo nº 01510304.000018/2022-22
Interessado: 6º SEÇÃO/EMG - Subseção de Recursos Federais
A Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal e no uso de suas atribuições, RATIFICA, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para com a despesa relativa a aquisição de munições calibre 12, tipo operacional, para a Polícia Militar do Rio Grande do Norte - PMRN, no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), junto à Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63, "única empresa fabricante e fornecedora, no país" dos produtos objeto da presente aquisição, conforme Declaração de Exclusividades DE nº S029/2022, emitidas pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa - SIMDE.
O procedimento possui fundamento no art. 25, I e c/c o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações, de acordo com o parecer da Assessoria Técnica desta Secretaria, tendo em vista os documentos que instruem o processo eletrônico nº 01510304.000018/2022-22.
Natal/RN, 27 de abril de 2022.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

TERMO DE ANULAÇÃO
Processo nº 00510050.000111/2021-40
Interessado: SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal e no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021, para com as despesas relativas a aquisição de fechaduras eletromagnéticas, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), junto à Empresa R R TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 33.144.686/0001-43. O procedimento possui fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, tendo em vista os documentos que instruem o processo eletrônico em epígrafe. A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recurso financeiro oriundo do Convênio Plataforma +Brasil nº 904593/2020, firmado entre esta Pasta de Governo e a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.
Natal, 27 de abril de 2022.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022
PROCESSO SEI Nº 11910002.001112/2022-16
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE
CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário pelo SAAE CEARÁ-MIRIM/RN